LEI Nº. 5.586 DE 22 DE MAIO DE 2009.

Autoriza o Departamento de Água e Esgotos de Sant´Ana do Livramento – RS – DAE, a contratar, em caráter emergencial por tempo determinado,nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, 12 (DOZE) LEITURISTAS e dá outras providências.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL, DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no Art. 102, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Água e Esgotos de Sant´Ana do Livramento –RS – DAE, a contratar, em caráter emergencial 12 (doze) Leituristas, padrão 3, para atender necessidades temporária de excepcional interesse público, com base no permissivo constitucional (Art. 37, inciso IX, da CF), por um período de seis (06) meses, a partir da aprovação.

Art. 2º - Caso não ocorra Concurso Público em tempo hábil, a presente contratação poderá ser prorrogada por igual período.

Art. 3° - Servirá de recursos para cobertura das despesas resultantes desta contratação, a dotação específica de Pessoal do Departamento de Água e Esgotos – DAE, cujas funções estão previstas no Anexo I.

Art. 4° - A presente contratação será feita de acordo com o § 1° do art. 443 da CLT.

Art. 5° - O salário pago ao profissional contratado será o mesmo fixado ao padrão 03, da tabela de vencimentos da Autarquia, no regime de 44horas semanais.

Art. 6° -Persistindo a necessidade, o contrato poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 7° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Sant'Ana do Livramento, 22 de Maio de 2009.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: **LEITURISTA**
PADRÃO DE VENCIMENTO**: 03**

ATRIBUIÇÕES:

(A) Descrição Sintética: proceder ao controle dos hidrômetros, informando a leitura para posterior emissão das contas de água.

(B) Descrição Analítica: proceder a leitura mensal dos hidrômetros, determinando em boletim específico o consumo dos usuários; confrontar as leituras realizadas com as anteriores a fim de evitar discordâncias; remeter os boletins mensais de leitura ao serviço de processamento de dados para a emissão das contas para cobrança; registrar as irregularidades verificadas diante os serviços externos, relativo à avarias de hidrômetros e vazamento de água, comunicando o fato aos setores competentes, receber, conferir e proceder a entrega das contas de taxas de água e esgotos, de serviços complementares, dívida ativa, etc.; prestar informações e esclarecimentos aos usuários com relação ao consumo de água, leitura dos hidrômetros ou entrega das contas; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: Carga horária semanal de 44,00 horas.

ESPECIAL: Sujeito (a) ao uso de uniforme e sempre que convocado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos
b) Instrução: 1° Grau Completo